



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO

RESOLUÇÃO
nº 16

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte
resolução:

Altera parcialmente o mérito
do artigo 37º do Regimento
Interno, passando a ter a
seguinte redação:

Artº 37º)-Havendo número legal será aberta
a sessão pelo presidente. Não havendo, será feita
nova verificação de presença dentro de 15 (quinze)
minutos, podendo, durante êste prazo ser lida a ma-
téria constante do expediente que não depende de
votação.

Pirassununga, 16 de Junho de 1953

(Diderot Corrêa de Jesús)
Presidente.